



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Terça-feira, 02 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 47-A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Três Arroios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Três Arroios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmtresarroios.com.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Três Arroios

CNPJ 92.453.810/0001-11

Rua João Zahner, 155

Telefone: (54) 3526-1122

Site: www.pmtresarroios.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Câmara Municipal de Três Arroios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Três Arroios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmtresarroios.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Terça-feira, 02 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 47-A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2650/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - É Decretado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal no dia 29 de dezembro de 2017, no turno da tarde, em virtude do final do ano.

Art. 2º - A Administração Municipal não concederá expediente no dia 29 de dezembro de 2017, no turno da tarde voltando às atividades normais na segunda-feira, dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/ Secretária

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2651/2017, DE 27 DE DEZEMBRO 2017.

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Executivo municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 □ a Lei de Responsabilidade Fiscal □, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101 ;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante o art. 8º da LC no 101/2000 e a Lei de Orçamento do Município.

§ 1º. As entidades da administração que possuam autonomia financeira elaborarão, por ato próprio, os seus cronogramas, aplicando no que couber as disposições e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º. Fazem parte integrante deste Decreto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Terça-feira, 02 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 47-A

Página 3 de 8

Anexo I: Programação Financeira da Receita para 2018;

Anexo II: Cronograma Desembolso 2018;

Anexo III: Programação Financeira da Receita para 2018 Bimestral;

Anexo IV: Cronograma Desembolso 2018 Bimestral.

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o

princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I – assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV — possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário e financeiro;

V — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b” da mesma Lei;

VII — permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII — permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, art. 14, 16 e 17.

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas mensalmente

com vistas a adequar o planejamento à receita realizada.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Poder Executivo no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão a estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 5º.

§ 1º. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I – para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias;

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

II – para pequenas despesas assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a 5% do limite de que trata o art. 24, II da Lei no 8.666/93.

III – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Terça-feira, 02 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 47-A

Página 4 de 8

capazes de justificar a alteração da ordem.

IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;

V – no pagamento de sentenças judiciais e precatórios.

Art.5º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b” e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder, conforme cronograma elaborado pelo Legislativo.

§1º. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§2º. Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro

relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8o. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 2652/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Abre Crédito Especial e Altera o Anexo do PPA 2018/2021 e LDO 2018

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Lei Municipal 2433/2017 de 18 de dezembro 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 102 – Manutenção da Defesa Civil, e do Programa 0013 – Defesa Civil no anexo de diretrizes, objetivos e metas do PPA.

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão no programa 0013 – Defesa Civil o Projeto 2.080 - Manutenção da Defesa Civil.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 61.068,30 (sessenta e um mil, sessenta e oito reais e trinta centavos), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.06.182.0013.2080 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 65.468,30
3390.30 - Material de ConsumoR\$ 300,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 300,00

Art. 4º - Servirá de recursos para a cobertura do presente Crédito Especial o Superávit Financeiro 2017 no vínculo: cfm. Termo de Convênio 160/2017

1105 – DEFESA CIVIL R\$ 60.468,30

Art. 5º - Ainda Servirá de recurso para a cobertura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Terça-feira, 02 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 47-A

Página 5 de 8

do presente Crédito Especial, a Redução das seguintes dotações orçamentárias:

99.99.99.999.9999.0005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99 – Reserva de Contingência R\$ 5.600,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, em 01/01/2018 de sua publicação, em local de costume.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2653/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 5.441,64 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2362/2016 de 21 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder

à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.441,64 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

00	0301	Secretaria Municipal de Administração		
30	04.122.0004.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	2.345,23	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
F.R.:	0 010001			
01	001	RECURSOS		
001	001	RECURSOS		
00	1102	Fundo do Meio Ambiente		
2573	18.541.0135.2081.0000	Manutenção das Atividades de Preservação Ambiental	1.693,73	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
F.R.:	0 011081			
01	001	RECURSOS		
001	001	RECURSOS		
03	0503	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
96	10.302.0125.2062.0000	Complementação de AIHS	1.402,68	
3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
010040	F.R.:	0		
01	001	RECURSOS		
001	001	RECURSOS		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

00	04	01	Secretaria Municipal da Fazenda		
44	04.123.0005.2010.0000	Manutenção do setor de Arrecadação e Fiscalização de Receitas	-4.038,96		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
F.R. Grupo:	0010001				
01	001	RECURSOS			
001	001	RECURSOS			
03	0503	Fundo Municipal de Saúde - ASPS			
85	10.301.0138.2055.0000	Exames de Média e Alta Complexidade	-1.402,68		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
F.R. Grupo:	0010040				
01	001	RECURSOS			
001	001	RECURSOS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Terça-feira, 02 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 47-A

Página 6 de 8

001 001 RECURSOS

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E OITO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2654/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 26.734,84 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2362/2016 de 21 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.734,84 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

000701	Cultura Desporto e outras Ativ.	
162	12.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	5.425,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0011024
01	FUNDEB	
001004	ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS VINCULOS	
165	12.361.0116.2028.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	8.577,62
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0011024
01	FUNDEB	
001004	ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS VINCULOS	
1598	12.362.0116.2029.0000Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	5.291,88
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0011092
01	FUNDEB	
001004	ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS VINCULOS	
000703	FUNDEB	
1601	12.365.0120.2032.0000Manutenção da Escola Pingo de Gente	7.440,34
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0010031
01	FUNDEB	
001001	RECURSOS	

Art.3º Também servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar o Excesso de Arrecadação no Vínculo:

1024 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	R\$ 14.002,62
1092 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO ENSINO MÉDIO...	R\$ 5.291,88
0031 – FUNDEB	R\$ 7.440,34

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E NOVE DIA DO MÊS DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Terça-feira, 02 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 47-A

Página 7 de 8

DEZEMBRO DE 2017.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

P/Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS ARROIOS.

DECRETO No 2655/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ENXURRADAS, conforme – COBRADE- 1.2.2.0.0 conforme IN/MI 02/2016.

Lirio Antônio Zarichta, Prefeito do Município de Três Arroios, localizado no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que devido as fortes chuvas que ocorreram no dia 29 de dezembro de 2017 da 00:30 horas se estendendo até às 3:30 horas, ocasionando o evento de ENXURRADA – COBRADE - 1.2.2.0.0, onde causaram enormes prejuízos nas estradas, pontes, bueiros e agricultura, atingindo as áreas urbanas e rurais do município.

II- Que ainda devido ao transbordamento dos rios Perdido, Napoleão e da Sede, houve o evento de INUNDAÇÃO – COBRADE – 1.2.1.0.0, onde causaram enormes prejuízos em estabelecimentos residências, comerciais, públicos, comunitários em parte da área urbana do município.

III – Que devido aos acontecimentos o município disponibilizou todo aparato necessário para minimizar os efeitos do desastre, bem como, assistência e socorro aos afetados.

IV – Que em referência aos desastres que resultaram em danos materiais e em prejuízos econômicos acima descritos, bem como, aqueles constantes no requerimento / FIDE em anexo.

V – Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado e um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

VI – Que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Três Arroios, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA – COBRADE - 1.2.2.0.0 seguido de INUNDAÇÃO – COBRADE – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Terça-feira, 02 de janeiro de 2018

Ano II | Edição nº 47-A

Página 8 de 8

perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de

serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Arroios/RS,
aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

Lirio Antônio Zarichta

Prefeito Municipal